



Art. 3º A gestão do ICMBio Mamanguape se dará mediante a integração de suas equipes, a elaboração conjunta de seus planejamentos, a execução integrada de suas atividades e o compartilhamento de recursos e de suas estruturas.

Art. 4º O ICMBio Mamanguape deverá estabelecer, periodicamente, planejamento operacional, planos de trabalho e/ou outros instrumentos técnicos de gestão, estabelecendo prioridades e orientando a destinação de meios e de recursos para a realização das atividades de gestão das unidades.

Art. 5º Na execução de suas atividades finalísticas e de suporte operacional, o ICMBio Mamanguape poderá ser estruturado em áreas temáticas.

§ 1º O chefe do ICMBio Mamanguape designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas, observadas a capacidade técnica e gerencial para exercer as funções atribuídas.

§ 2º A composição das áreas temáticas, bem como as suas atribuições organizacionais e as atividades operacionais serão definidas em Regimento Interno do ICMBio Mamanguape, em até 120 dias após a vigência desta Portaria, o qual será submetido à aprovação da Coordenação Regional respectiva e da Presidência do ICMBio e posterior publicação no Boletim de Serviço.

Art. 6º Os servidores lotados ou em exercício nas unidades de conservação previstas no art. 1º passam a ser lotados ou terem seu exercício no ICMBio Mamanguape.

Art. 7º O ICMBio Mamanguape será sediado em Mamanguape/PB.

§ 1º Enquanto unidade organizacional de apoio à gestão das unidades de conservação, o ICMBio Mamanguape dispõe de uma Base Avançada (BAV): BAV/Rio Tinto, localizada no interior da REBIO Guaribas, em Rio Tinto/PB.

§ 2º Enquanto estrutura de apoio à gestão das unidades de conservação, o ICMBio Mamanguape dispõe de uma Base Operacional (BAP): BAP/Barra do Rio Mamanguape, localizada no interior da APA Barra do Rio Mamanguape, em Rio Tinto/PB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº151, DE 8 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)  
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
36000 Ministério da Saúde	0	0	0	650.000.000	650.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>650.000.000</b>	<b>650.000.000</b>

#### PORTARIA Nº 155, DE 8 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 300 (trezentos) candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, autorizado pela Portaria MP nº 232, de 18 de julho de 2017, para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de julho de 2018, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2018, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação do candidato aprovado no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	2082	Política Externa													3.500.000
		Atividades													
07 211	2082 2015	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior													3.500.000
07 211	2082 2015 0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional	F		3		2		90		0			100	3.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															<b>3.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>															<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>															<b>3.500.000</b>

#### PORTARIA Nº 156, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Institui a Infraestrutura de Dados Espaciais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - IDE/MP, integrado ao Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais - DBDG.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Infraestrutura de Dados Espaciais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - IDE/MP, integrada ao Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais - DBDG.

Art. 2º O compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados na IDE/MP é obrigatório para todas as unidades da estrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que fazem a gestão de dados dessa natureza.

§ 1º Constituem exceção a esta obrigatoriedade as informações que possuem restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º As entidades vinculadas ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão deverão manter estrutura própria para publicação de seus dados e metadados geoespaciais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008.

Art. 3º As unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão deverão: I - realizar a guarda e gestão dos dados geoespaciais de sua produção, e respectivos metadados, por meio da IDE/MP;

II - na produção, direta ou indireta, ou na aquisição dos dados geoespaciais, obedecer aos padrões estabelecidos para a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e às normas relativas à Cartografia Nacional;

III - consultar a Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN, antes de iniciar a execução de novos projetos para a produção de dados geoespaciais, visando a eliminar a duplicidade de esforços e recursos; e

IV - identificar, compartilhar e disseminar os dados ou informações geoespaciais, conforme definidos no inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.666, de 2008, responsabilizando-se pela sua atualização em periodicidade condizente com a da sua produção ou aquisição.

Art. 4º A SEPLAN representará administrativamente a IDE/MP junto aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC suprirá e manterá a infraestrutura tecnológica da IDE/MP, constituída de servidores de dados geoespaciais, servidores de web services, servidores de arquivos e servidor de metadados (CSW - Catalog Service for Web).

Art. 6º A Secretaria-Executiva reunirá, na periodicidade estabelecida pelo Plano de Dados Abertos - PDA, as unidades da estrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para verificação e orientação quanto ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

#### PORTARIA Nº 152, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores; da Saúde; e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 253.525.600,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "d", item "I", e "g", e § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridades Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios das Relações Exteriores; da Saúde; e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 253.525.600,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										250.000.000
			Atividades							
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								250.000.000
10 122	2015 4525 0001	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional	S	3	2	31	6	151		250.000.000
			S	3	2	41	6	151		10.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										250.000.000
TOTAL - GERAL										250.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	
2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										25.600
			Projetos							
04 122	2038 15NS	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital								25.600
04 122	2038 15NS 0001	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Nacional	F	4	2	90	0	100		25.600
TOTAL - FISCAL										25.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										25.600

## ANEXO II

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	
2082 Política Externa										3.500.000
			Atividades							
07 211	2082 2015	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior								3.500.000
07 211	2082 2015 0002	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - No Exterior	F	4	2	90	0	100		3.500.000
TOTAL - FISCAL										3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										238.000.000
			Atividades							
10 302	2015 20B0	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental								10.000.000
10 302	2015 20B0 0001	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional	S	3	2	41	6	151		10.000.000
			S	4	2	41	6	151		6.000.000
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha								30.000.000
10 302	2015 20R4 0001	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional	S	3	2	90	6	151		30.000.000
			S	4	2	41	6	151		3.500.000
10 305	2015 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde								20.000.000
10 305	2015 20YJ 0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional	S	3	2	80	6	151		20.000.000
			S	3	2	90	6	151		5.600.000
			S	4	2	90	6	151		10.400.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)								25.000.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional	S	3	2	90	6	151		25.000.000
10 303	2015 20YR	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade								94.000.000
10 303	2015 20YR 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional	S	3	2	90	6	151		94.000.000



10 122	2015 8287	Qualificação da Integração das Ações e Serviços de Saúde dos Entes Federativos									2.000.000
10 122	2015 8287 0001	Qualificação da Integração das Ações e Serviços de Saúde dos Entes Federativos - Nacional	S	3	2	30	6	151			2.000.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde									15.000.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	151			15.000.000
10 126	2015 8715	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde									2.000.000
10 126	2015 8715 0001	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151			2.000.000
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde									40.000.000
10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	2	31	6	151			40.000.000
2069		Segurança Alimentar e Nutricional									10.000.000
		Atividades									
10 306	2069 20QH	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde									10.000.000
10 306	2069 20QH 0001	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Nacional	S	3	2	31	6	151			10.000.000
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									2.000.000
		Atividades									
10 128	2115 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação									2.000.000
10 128	2115 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	6	151			2.000.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											250.000.000
TOTAL - GERAL											250.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T			
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública									25.600
		Projetos									
04 122	2038 15NS	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital									25.600
04 122	2038 15NS 0001	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Nacional	F	3	2	90	0	100			25.600
TOTAL - FISCAL											25.600
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											25.600

## PORTARIA Nº 153, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 173.061.625,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Defesa, crédito suplementar, no valor de R\$ 173.061.625,00 (cento e setenta e três milhões, sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T			
2087		Transporte Terrestre									52.000.000
		Projetos									
26 783	2087 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetitê/BA - EF-334									52.000.000
26 783	2087 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetitê/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100			52.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil									5.000.000
		Atividades									
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)									5.000.000
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	3	90	0	100			5.000.000
TOTAL - FISCAL											57.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											57.000.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	P	D	D	D	U	E	E		
2086		Transporte Aquaviário													21.116.605
		Projetos													
26 784	2086 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte													16.873.204
26 784	2086 127G 0174	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Alvarães - AM													2.800.000
			F		4			3		90		0		100	2.800.000
26 784	2086 127G 0219	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Parintins - AM													9.051.796
			F		4			3		90		0		100	5.680.080
			F		4			3		90		0		111	3.371.716
26 784	2086 127G 0228	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Silves - AM													4.021.408
			F		4			3		90		0		100	1.653.183
			F		4			3		90		0		111	2.368.225
26 784	2086 127G 0231	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Tefê - AM													1.000.000
			F		4			3		90		0		111	1.000.000
26 784	2086 12J1	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco													382.056
26 784	2086 12J1 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco - Nacional													382.056
			F		4			3		90		0		111	382.056
26 784	2086 13LJ	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas													3.861.345
26 784	2086 13LJ 0010	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas - Na Região Norte													3.861.345
			F		4			3		90		0		111	3.861.345
2087		Transporte Terrestre													600.000
		Projetos													
26 783	2087 13KH	Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP													600.000
26 783	2087 13KH 3573	Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP - No Município de Guararema - SP													600.000
			F		4			3		90		0		100	600.000
TOTAL - FISCAL														21.716.605	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														21.716.605	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	P	D	D	D	U	E	E		
2058		Defesa Nacional													94.345.020
		Projetos													
05 151	2058 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2													94.345.020
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional													94.345.020
			F		4			3		90		0		149	94.345.020
TOTAL - FISCAL														94.345.020	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														94.345.020	

## ANEXO II

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	P	D	D	D	U	E	E		
2087		Transporte Terrestre													57.000.000
		Projetos													
26 783	2087 11ZI	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151													57.000.000



26 783	2087 11ZI 0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais									57.000.000
			F	4	3	90	0	100			57.000.000
TOTAL - FISCAL											57.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											57.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
2086		Transporte Aquaviário							21.116.605		
		Projetos									
26 784	2086 110S	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai							4.243.401		
26 784	2086 110S 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai - Nacional							4.243.401		
26 784	2086 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte	F	4	3	90	0	111	4.243.401		
26 784	2086 127G 0203	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itamarati - AM							16.873.204		
			F	4	3	90	0	100	8.821.408		
			F	4	3	90	0	111	4.453.183		
26 784	2086 127G 6503	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itacoatiara - AM (Novo Terminal)							4.368.225		
			F	4	3	90	0	100	8.051.796		
			F	4	3	90	0	111	5.680.080		
									2.371.716		
2087		Transporte Terrestre							600.000		
		Projetos									
26 783	2087 14TL	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG							600.000		
26 783	2087 14TL 2762	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG							600.000		
			F	4	3	90	0	100	600.000		
TOTAL - FISCAL											21.716.605
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											21.716.605

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
2058		Defesa Nacional							94.345.020		
		Projetos									
05 151	2058 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2							94.345.020		
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional							94.345.020		
			F	3	3	90	0	149	94.345.020		
TOTAL - FISCAL											94.345.020
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											94.345.020

**PORTARIA Nº 154, DE 8 DE JUNHO DE 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.178.070,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no § 2º do art. 43 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.178.070,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e setenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR